

matrícula

205.870

ficha

01

São Paulo, 29 de outubro de 1987.

IMÓVEL:- APARTAMENTO nº 132, localizado no 13º andar ou 14º pavimento do EDIFÍCIO SAN FRANCISCO, situado à Rua Fernandes/Moreira, nº 907, CHÁCARA SANTO ANTONIO, 29º Subdistrito - Santo Amaro, possuindo a área útil de 66,26m², a área comum de 50,20m², inclusive a correspondente a uma vaga indeterminada/na garagem localizada no subsolo e andar térreo, totalizando/ a área de 116,46m², correspondendo-lhe a fração ideal de / 1,5625% no terreno e demais coisas comuns do condomínio. Refe-rido Edifício faz parte do condomínio registrado sob o nº 57 na matrícula nº 123.325.

Contribuinte:- 087.161.0112-1.

PROPRIETÁRIA:- CONSTRUTORA WASSERMAN LTDA, com sede nesta Ca-pital, a Rua Dr. Diogo de Faria, nº 1036, CCC, sob nº..... 60.437.571/0001-10.

REGISTRO ANTERIOR:- R.1/Matrícula 106.472 e R.1/Matrícula ... 106.473 - (Matrícula 123.325) deste Registro.

Maria da Glória Cotrim Barbosa

MARIA DA GLORIA COTRIM BARBOSA
Oficial

R.1/205.870:- Por escritura de 30 de setembro de 1987, do 22º Cartório de Notas desta Capital, livro 2.360, fls. 243, o imó-vel foi VENDIDO a AGNALDO HOLANDA DA COSTA, RG.8.078.347-SP e CIC.030.089.988-28, engenheiro, e sua mulher THAIS DO CARMO / MACHADO VALENTE DA COSTA, RG.9.212.608-SP e CIC. sob nº..... 089.945.488-74, professores, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, re-sidentes e domiciliados nesta Capital, à Rua Fernandes Morei-ra, nº 907, apto 132, em Santo Amaro, pelo valor de CZ\$..... 619.691,44, em cumprimento ao compromisso de venda e compra / de 01-09-86, não levada a registro.

Data da matrícula.

Maria da Glória Cotrim Barbosa

MARIA DA GLORIA COTRIM BARBOSA
Oficial

R.2/205.870:- Por escritura de 06 de outubro de 1.995 do 17º Cartório de Notas desta Capital, livro 2.837 fls 260, **AGNALDO HOLANDA DA COSTA** e sua mulher **THAIS DO CARMO MACHADO VALENTE DA COSTA**, já qualificados, venderam o imóvel a **LUIZ CARLOS MASSI**, RG.5.036.571-X-SSP/SP e CIC nº 531.952.058-15, bancário, casado com **DIANE DA SILVA MARTINS PINTO MASSI**, RG.12.494.103-5-SSP/SP e CIC nº 063.346.678-66, secretária, no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei

- continua no verso -

matrícula

205.870

ficha

01

verso

6.515/77, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Pintassilgo, 516, apto 102, Moema, pelo preço de R\$ 46.400,00.

Data:- 20 de outubro de 1995.

VICENTE DE AQUINO CALEMI
Oficial Substituto

R.3/205.870:- Por escritura de 24 de abril de 2.001, do Cartório de Notas do 30º Subdistrito Ibirapuera desta Capital, livro 365 folhas 187, **LUIZ CARLOS MASSI** e sua mulher **DIANE DA SILVA MARTINS PINTO MASSI**, já qualificados, venderam o imóvel a **RONALDO MONTEIRO DE CARVALHO**, RG. nº 3.557.167-6-SP, CPF. nº 025.733.508-00, empresário, casado com **NADIR MONTEIRO DE CARVALHO**, RG. nº 8.467.840-SP, CPF. nº 064.733.418-62, do lar, sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente a Lei 6515/77, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Nebrasca nº 61, apto 142, pelo preço de R\$ 50.000,00.

Data:- 07 de maio de 2001.

VICENTE DE AQUINO CALEMI
Oficial Substituto

Av.4/205.870 – INDISPONIBILIDADE DE BENS (Prenotação 1.146.337 - 13/04/2016)

Procede-se a presente para ficar constando que, por decisão proferida pelo Juízo da 1ª. Vara Federal de Execução Fiscal da Comarca de Vitória – Tribunal Federal da Segunda Região – Estado do Espírito Santo – Processo n. 00019942020114025001, conforme Protocolo da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens n. 201604.1218.00127302-IA-220, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS E DIREITOS** de **RONALDO MONTEIRO DE CARVALHO**, CPF/MF 025.733.508-00.

Data: 18 de abril de 2016

Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por
ANDRESSA CAMILA DOS SANTOS SILVA:39239615881
Hash: C772DC6D55F55F0BE76F8FD5A54FC0B0
(Matrícula em Serviços Online - www.11ri.com.br)

Av.5/205.870: PENHORA (Prenotação nº 1.202.972 - 24/10/2017)

Pelo mandado de 20 de julho de 2017, do Juízo Federal da 3ª Vara das Execuções Fiscais da 1ª Subseção Judiciária em São Paulo - Justiça Federal de 1º Grau, e auto de penhora de 28 de setembro de 2017, expedido e passado, respectivamente, nos autos da ação de Execução Fiscal (processo nº 0021874-07.2017.403.6182) movida pela

- Continua na ficha 02 -

matrícula

205.870

ficha

02

Continuação

UNIÃO FEDERAL em face de **RONALDO MONTEIRO DE CARVALHO**, o imóvel foi **penhorado** para garantia da dívida de R\$111.569,59 (em 14/02/2011).
Data: 27 de outubro de 2017.

Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por
MOISES VARGAS LAINO:25807303890
Hash: D62B3CBA5EE677CEBDD80F10412DF85B
(Matrícula em Serviços Online - www.11ri.com.br)

Av.6/205.870: INDISPONIBILIDADE DE BENS (Prenotação 1.216.140-27/02/2018)

Procede-se a presente para ficar constando que, por decisão proferida pelo Juízo da 2ª Vara Federal de Execução Fiscal da Comarca de Vitória – Tribunal Regional do Federal da Segunda Região – Estado do Espírito Santo – Processo nº 00004560420114025001, conforme Protocolo da Central Nacional De Indisponibilidade De Bens nº. 201802.2316.00454003-1A-120, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS E DIREITOS de RONALDO MONTEIRO DE CARVALHO, CPF/MF nº. 025.733.508-00.**

Data: 09 de março de 2018.

Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por
ANDRESSA CAMILA DOS SANTOS SILVA:39239615881
Hash: 16F1E68765622948CA4ED814EDF12809
(Matrícula em Serviços Online - www.11ri.com.br)

Av.7/205.870: PENHORA (Prenotação nº 1.289.172 - 02/12/2019)

Pelo mandado nº 8201.2019.00576 de 18 de junho de 2019, do Juízo Federal da 1ª Vara das Execuções Fiscais da 1ª Subseção Judiciária em São Paulo - Justiça Federal de 1º Grau, e auto de penhora de 26 de agosto de 2019, expedido e passado, respectivamente, nos autos da ação de execução fiscal (processo nº 0013127-34.2018.4.03.6182), em cumprimento a carta precatória oriunda do Juízo Federal da 2ª Vara de Execução Fiscal de Vitória/ES, expedida nos autos (processo nº 0000456-04.2011.4.02.5001) movida pela **FAZENDA NACIONAL em face de RONALDO MONTEIRO DE CARVALHO, CPF/MF nº 025.733.508-00**, o imóvel foi **penhorado** para garantia da dívida de R\$ 3.594.424,00.

Data: 05 de dezembro de 2019

Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por
TARSIS CALEMI EMMERICK:04252709806
Hash: 35AC90D8F4D446CE42F086F81AD1DCC4
(Matrícula em Serviços Online - www.11ri.com.br)

Av.8/205.870: INDISPONIBILIDADE DE BENS (Prenotação nº.1.340.199-17/02/2021)

Procede-se a presente para ficar constando que, por decisão proferida pelo Juízo da 2ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória – Tribunal Regional Federal da Segunda

Continua no verso

matricula

205.870

ficha

02

verso

Região - Estado do Espírito Santo - Processo nº 00036873920114025001 conforme Protocolo da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens n. 202102.1219.01490115-IA-210, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS E DIREITOS** de **RONALDO MONTEIRO DE CARVALHO**, CPF/MF nº 025.733.508-00.

Data: 22 de fevereiro de 2021.

Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por

SANDRA APARECIDA DOS SANTOS:14654532889

Hash: 51066491F314C59B5094388DD609A366

(Matricula em Serviços Online - www.11ri.com.br)

Av.9/205.870: PENHORA (Prenotação 1.540.037 - 09/08/2024)

Pelo mandado nº 5004896-20.2024.4.03.6182 de 11 de abril de 2024, do Juízo Federal da 2ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória - Justiça Federal de 1º Grau, e auto de penhora de 24 de julho de 2024, expedido e passado, respectivamente, nos autos da ação de execução fiscal (processo nº 0003687-39.2011.402.5001/ES), em cumprimento a carta precatória oriunda do Juízo Federal da 2ª Vara de Execução Fiscal de Vitória/ES, expedida nos autos (processo nº 5004896-20.2024.4.03.6182) movida pela **FAZENDA NACIONAL em face de BROOKLIN DO BRASIL COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA e RONALDO MONTEIRO DE CARVALHO**, o imóvel foi **penhorado** para garantia da dívida de R\$81.503,34.

Data: 15/08/2024

Selo digital: 1111793E10000001985855248

Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente.

Escrevente autorizado: MÁRCIO TADEU BRETERNITZ

Hash: 1540037-AE79484B-3DC5-4E87-A406-F7DA6E90D671

Av.10/205.870: PENHORA (Prenotação 1.549.965 - 30/09/2024)

Pelo mandado de 25 de setembro de 2024, da 1ª Vara das Execuções Fiscais Federal de São Paulo - 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, TRF 3º Região, expedido nos autos (processo nº 5010645-18.2024.4.03.6182), em cumprimento as cartas precatórias nºs 500003120318 e 0007073-18.2019.4.03.6182, da 3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES, expedidas nos autos (processo nº 0008530-18.2009.4.02.5001) da ação de execução fiscal movida pela **UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL**, CNPJ/MF nº 00.394.460/0216-53, em face de **RONALDO MONTEIRO DE CARVALHO**, CPF/MF nº 025.733.508-00, e **BROOKLIN DO BRASIL COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA**, CNPJ/MF nº 05.330.537/0001-33, e conforme auto de penhora de 11 de dezembro de 2021, o imóvel foi **PENHORADO**

Continua na ficha 03

11º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

Eletrônico de Imóveis

CNS nº 11.117-9

CNM

111179.2.0205870-59

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

205.870

Ficha

03

Continuação

para garantia da dívida de R\$27.446,96 (atualizado até 05/09/2018 - sujeito a atualização), tendo sido nomeado depositário o leiloeiro **DOUGLAS JOSÉ FIDALGO**, CPF nº 164.996.598-27 – JUCESP nº 587.
Data: 07/10/2024

Selo digital: 1111793E1000000204725424Z

Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente.

Escrevente autorizado: ELISANGELA DA SILVA

Hash: 1549965-27201745-EF39-48E9-946F-8A36914CEFFB

Av.11/205.870: **PENHORA** (Prenotação 1.553.506 - 14/10/2024)

Pela certidão de 14 de outubro de 2024, do Juízo de Direito da 9ª Vara e respectivo Ofício Cível do Foro Regional de Santo Amaro, desta Capital, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos (processo nº 1048856-06.2022.8.26.0002) da ação de execução civil movida por **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SAN FRANCISCO**, CNPJ/MF nº 58.005.372/0001-90, em face de **RONALDO MONTEIRO DE CARVALHO**, CPF/MF nº 025.733.508-00, e **NADIR MONTEIRO DE CARVALHO**, CPF/MF nº 064.733.418-62, o imóvel foi penhorado para garantia da dívida de R\$9.797,48, tendo sido nomeado depositário **RONALDO MONTEIRO DE CARVALHO**. Consta da certidão que eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.

Data: 31/10/2024

Selo digital: 111179321000000207865324A

Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente.

Escrevente autorizado: JOSE VICTOR BELMONT PINHO

Hash: 1553506-27CF8154-E070-4EA1-B996-B6E682A276EA

Av.12/205.870: **PENHORA** (Prenotação nº 1.562.378 - 28/11/2024)

Pela certidão de 28 de novembro de 2024, do Juízo de Direito da 5ª Vara e respectivo Ofício Cível do Foro Regional do Jabaquara, desta Capital, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos (processo nº 0011325-60.2023.8.26.0003) da ação de execução civil movida por **ANITA LING CHEN**, CPF/MF nº 154.212.748-37; e **CHEN YIN CHUN**, CPF/MF nº 333.187.608-97, em face de **RONALDO MONTEIRO DE CARVALHO**, CPF/MF nº 025.733.508-00, o imóvel foi penhorado para garantia da dívida de R\$8.075,71, tendo sido nomeado depositário o executado. Consta da certidão que eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.

Data: 09/12/2024

Continua no verso

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

Selo digital: 111179321000000212854124Q

Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente.

Escrevente autorizado: JAMILA SOARES CARVALHO CABRAL

Hash: 1562378-534EB4D5-9A2F-4FB9-A66F-790F53C8D172

Av.13/205.870: CANCELAMENTO DE PENHORA (Prenotação nº 1.595.480 - 27/05/2025)

Pela sentença de 25 de março de 2025, servindo como ofício, do Juízo da 2ª Vara da Justiça Federal de Execução Fiscal de Vitória, Seção Judiciária do Espírito Santo, expedido nos autos (processo nº 0003687-39.2011.4.02.5001/ES) a ação de execução de título extrajudicial movida por **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL**, em face de **BROOKLIN DO BRASIL COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA** e **RONALDO MONTEIRO DE CARVALHO**, já qualificados, o MM. Juiz Federal, Dr. Rodrigo Reiff Botelho, determinou que se procedesse ao cancelamento da averbação nº 9 de penhora.

Data: 10/06/2025

Selo digital: 1111793G10000002344789256

Este ato foi conferido e verificado pela Escrevente Autorizada


KATIA CRISTINA DE SÁ

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIFICADO